



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a definição de diretrizes para a aquisição de 12 (doze) equipamentos condicionadores de ar para a Câmara de Vereadores.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação é de serviço não contínuo/contrato por escopo, devendo ser entregues os equipamentos no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo de até 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, a justificativa para a presente aquisição é a necessidade de suprir a demanda de equipamentos de reposição dos condicionadores de ar cujos compressores ou placas foram condenados pela equipe de manutenção contratada e cujo conserto dos mesmos, devido ao longo tempo de utilização, se torna extremamente dispendioso à Administração Pública, com os seguintes números de patrimônio: 082545, 105167, 105156, 083635, 105170, 060956 e 054049. Além da reposição, também serão adquiridos alguns equipamentos para climatizar novos departamentos instituídos pelo Poder Legislativo, visando o adequado atendimento à comunidade, tais como a Procuradoria da Mulher e Central de Informação ao Cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

	Descrição	Und	Qtd
1	Condicionador de ar SPLIT PISO TETO, INVERTER, mínimo 55.000 BTUs, ciclo quente/frio, filtros: desodorizador, anti-bactéria, anti-pó, compressor rotativo, com controle remoto, voltagem 220 V, baixo ruído, Classificação de consumo: A (Selo PROCEL), proteção anti corrosão, gás refrigerante R-32, garantia mínima 02 anos para as peças e 05 anos para o compressor.	Und	2
2	Condicionador de ar SPLIT HIWALL INVERTER, mínimo 18.000 BTUs, ciclo quente/frio, filtros: desodorizador, anti-bactéria, anti-pó, compressor rotativo, com controle remoto, voltagem 220 V, baixo ruído, Classificação de consumo: A (Selo PROCEL), proteção anti corrosão, gás refrigerante R410A, garantia mínima 02 anos para as peças e 05 anos para o compressor.	Und	3
3	Condicionador de ar SPLIT HIWALL INVERTER, mínimo 12.000 BTUs, ciclo quente/frio, filtros: desodorizador, anti-bactéria, anti-pó, compressor rotativo, com controle remoto, voltagem 220 V, baixo ruído, Classificação de consumo: A (Selo PROCEL), proteção anti corrosão, gás refrigerante R410A, garantia mínima 02 anos para as peças e 05 anos para o compressor.	Und	7

O objeto da contratação compreende a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos para a Câmara de Vereadores, visando climatizar as dependências de trabalho dos funcionários da Casa, visto que alguns equipamentos não possuem mais condições de usabilidade, o que acarreta desconforto dos servidores na execução das atividades laborativas e, por conseguinte, o não atendimento adequado da comunidade. Além disso, mais alguns departamentos foram criados, visando otimizar os serviços prestados pela Câmara de Vereadores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Fernando Abott, 940, Santa Cruz do Sul, RS.

5.4. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos para peças e 5 (cinco) anos para o compressor.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria.

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

6.4.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e recebimento definitivo do material.

7.9.1. Para o pagamento, a Contratada deve apresentar na Secretaria da Contratante, a nota fiscal emitida em nome da Contratante, identificando o tipo de serviço e o número do empenho correspondente.

7.9.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.10. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência desta Casa Legislativa, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – dispensa de licitação.

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, serão comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

a) Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

b) Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

c) Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

8.2.7. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

de Contas da União, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos, do orçamento-programa do ano de 2025.

De acordo:

NICOLE GARSKE WEBER

Presidente da Câmara de Vereadoras e Vereadores de Santa Cruz do Sul

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas”